



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

DECRETO Nº 6.453, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Municipais – REFIS NOVA ESPERANÇA 2025, instituído pela Lei Complementar nº 3.054, de 16 de julho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, VI c/c o art. 75, inciso I, alíneas “a” e “i” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 3.054, de 16 de julho de 2025, que institui o REFIS NOVA ESPERANÇA 2025 e prevê, em seu art. 2º, §§ 1º e 2º, prazo de 60 (sessenta) dias para adesão, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante decreto do Chefe do Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 10 de outubro de 2025, o prazo de adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Municipais – REFIS NOVA ESPERANÇA 2025, instituído pela Lei Complementar nº 3.054, de 16 de julho de 2025, conforme previsto no § 2º do art. 2º da referida Lei.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI

Prefeito Municipal